

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Imprensa Municipal Estado da Paraíba Brasil

Criado pela Lei Municipal nº 002/2001 de 13 de janeiro de 2001

Atos do Poder Executivo.

Barra de São Miguel – PB, Terça-feira, 21 de Julho de 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 0401/2026

Barra de São Miguel – Paraíba, 21 de Julho de 2026.

RECONHECE A FESTA DO BARRA BODE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/PB, INSTITUI O EVENTO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, DECLARA A FESTIVIDADE DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, TURÍSTICO, CULTURAL E ECONÔMICO, AUTORIZA A UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS NECESSÁRIOS À SUA REALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DA PARAÍBA, o Senhor **JOÃO PAULO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis específicas, **faz saber** que a Câmara de Vereadores do Município de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica reconhecida a **Festa do Barra Bode** como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Barra de São Miguel/PB, em razão de sua relevância histórica, cultural, turística, gastronômica, econômica e social.

Art. 2º - A **Festa do Barra Bode** passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, sendo realizada anualmente em data definida pelo Poder Executivo.

Art. 3º - A **Festa do Barra Bode** é declarada evento oficial de relevante interesse público municipal, destinado à valorização da cultura regional, da caprinovinocultura, da agricultura familiar, da gastronomia típica, do artesanato, do turismo, do comércio e do desenvolvimento econômico local.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - Constituem objetivos da Festa do Barra Bode:

- I. **Preservar e Fortalecer as Tradições Culturais do Município;**
- II. **Incentivar a Produção Agropecuária, Especialmente a Cadeia Produtiva da Caprinovinocultura;**
- III. **Fomentar o Turismo Regional;**
- IV. **Promover Geração de Emprego e Renda;**
- V. **Estimular o Comércio Local;**
- VI. **Divulgar o Potencial Econômico, Ambiental e Cultural do Município;**
- VII. **Incentivar Manifestações Artísticas, Culturais, Esportivas e Gastronômicas;**
- VIII. **Promover Ações de Educação Ambiental, Sustentabilidade e Valorização dos Recursos Naturais.**

CAPÍTULO III

DO FOMENTO

Art. 5º - O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação, acordos de parceria, contratos de patrocínio e demais instrumentos previstos na legislação para viabilizar a realização da **Festa do Barra Bode**.

Art. 6º - Poderão ser captados recursos junto aos Governos Federal e Estadual, emendas parlamentares, empresas públicas, iniciativa privada e organismos nacionais e internacionais, observada a legislação aplicável.

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO FRANCA:04209175439
Dados: 2026.07.21 13:14:34 -0700

CAPÍTULO IV
DA SEGURANÇA E DA ORDEM PÚBLICA

Art. 7º - A realização do evento observará os planos de segurança, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, atendimento em saúde, limpeza urbana, gestão de resíduos sólidos, mobilidade urbana, proteção ambiental e demais exigências legais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por Decreto sempre que necessário.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barra de São Miguel/PB, 21 de Julho de 2026.

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO FRANCA:04209175439
Dados: 2026.07.21 13:14:48 -03'00'

João Paulo França
Prefeito Constitucional
Barra de São Miguel – Paraíba

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Barra de São Miguel – Paraíba, 21 de Julho de 2026.

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO FRANCA:04209175439
Dados: 2026.07.21 13:14:59 -03'00'

João Paulo França – Prefeito Constitucional